



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210705

Aos três dia(s) do mês de maio de dois mil e vinte e um, o Município de CONCÓRDIA DO PARÁ, com sede na AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA Nº 20, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-012**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento material de expediente, para atender as necessidades Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Concórdia do Pará- Pa

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este

indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-012, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do

contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará



meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-012 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CONCÓRDIA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CONCÓRDIA DO PARÁ-PA, 07 de Maio de 2021

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ
C.N.P.J. nº 14.145.791/0001-52
CONTRATANTE

AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 20



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará



L PINHEIRO DA SILVA EIRELI - EPP
C.N.P.J. nº 28.355.705/0001-40
CONTRATADO

J. DE J. ARAUJO MACIEL
C.N.P.J. nº 10.527.964/0001-46
CONTRATADO

O C DA SILVA COMERCIO ALIMENTICIO EIRELLI-EPP
C.N.P.J. nº 35.205.370/0001-40
CONTRATADO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 20210705, celebrada entre o Município de CONCÓRDIA DO PARÁ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-012.

Empresa: J. DE J. ARAUJO MACIEL; C.N.P.J. nº 10.527.964/0001-46, estabelecida à Rua Honorio Bastos 929, MARITUBA, Oeiras do Pará PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSIEL DE JESUS ARAUJO MACIEL, C.P.F. nº 759.652.402-87, R.G. nº 4599934 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	1,225.00	2,900	3.552,50
00002	CALCULADORA DE MESA 12 dígitos - Marca.: ELGIN	UNIDADE	135.00	11,000	1.485,00
00003	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS 100 FLS - Marca.: JOC AR OFFICE c/ trava de segurança.	UNIDADE	60.00	64,500	3.870,00
00004	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS 30 FLS - Marca.: JOCA R OFFICE c/ trava de segurança	UNIDADE	255.00	18,900	4.819,50
00005	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 (CX C/5.000 UND) - Marca.: ROCAMA	CAIXA	1,530.00	3,400	5.202,00
00006	EXTRATOR DE GRAMPO - Marca.: ACC EXTRATOR DE GRAMPOS AÇO INOXDÁVEL RESISTENTE ESPÁTULA TIPO	UNIDADE	490.00	1,200	588,00
00007	EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO PIRANHA - Marca.: MASTER PRINT	UNIDADE	710.00	2,000	1.420,00
00008	GRAMPEADOR METAL 26/6 (50 FLS) - Marca.: MASTERPRINT	UNIDADE	425.00	17,500	7.437,50
00009	GRAMPEADOR ROCAMA 106/6 (P/ MADEIRA) - Marca.: ROCAMA	UNIDADE	162.00	53,000	8.586,00
00010	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR ROCAMA 106/6 (P/ MADEIRA) - Marca.: ROCAMA cx. c/ 5.000 und	CAIXA	285.00	11,000	3.135,00
00011	PERCEVEJO/TACHAS LATONADOS - Marca.: ACC cx. c/ 100 und.	CAIXA	240.00	2,200	528,00
00012	LACRE DE MALOTE - Marca.: MILLA Em Polipropileno de alta resitencia (pct. c/ 100und)	UNIDADE	125.00	11,000	1.375,00
00013	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL.. - Marca.: COMPACTOR CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL (CAIXA COM 50 UNID.)	UNIDADE	1,805.00	22,000	39.710,00
00014	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA.. - Marca.: COMPACTOR R CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA (CAIXA COM 50 UNID.)	UNIDADE	1,430.00	17,000	24.310,00
00016	CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR 2.0MM (CX C/ 12 UNID) - Marca.: PILOT Azul ou Preto	CAIXA	205.00	22,200	4.551,00
00017	CANETA LASER P/ SLIDES - Marca.: MULTILASER Caneta Laser Apresentador de Slides Controle Wireless USB Wifi	UNIDADE	90.00	49,500	4.455,00
00018	LÁPISEIRA TÉCNICA 0,5MM (Uso Profissional) - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	375.00	2,850	1.068,75
00019	GRAFITE P/ LÁPISEIRA TÉCNICA 0,5MM - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	330.00	2,600	858,00
00020	LÁPIS PRETO COMUM (Cx c/ 144 und) - Marca.: LEO E LEO	UNIDADE	940.00	20,000	18.800,00
00022	ORGANIZADOR DE MESA DE ESCRITÓRIO (Porta Lápis, Caneta) - Marca.: ACRIMET	CAIXA	415.00	9,000	3.735,00
00028	PINCEL CHATO Nº 6 - Marca.: LEO E LEO	UNIDADE	3,280.00	1,100	3.608,00
00029	PINCEL CHATO Nº 10 - Marca.: LEO E LEO	UNIDADE	615.00	1,600	984,00
00032	GIZ COLORIDO p/ Quadro Negro (Cx. c/ 50 Und) - Marca.: CALAC	CAIXA	130.00	4,800	624,00
00033	BORRACHA - TIPO PONTEIRA BRANCA (Cx. c/ 100 und) - Marca.: LEO E LEO	CAIXA	192.00	20,000	3.840,00
00036	BARBANTE EM FIBRA DE ALGODÃO (Rolo c/ 100 Metros) - Marca.: EURO FARMA	ROLO	395.00	8,900	3.515,50
00038	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE-TAMANHO GRANDE - Marca.: CIS	UNIDADE	310.00	16,000	4.960,00

00039	TAMANHO GRANDE, 40 VOLTS PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE E TAMANHO PEQUENO - Marca.: CIS	UNIDADE	310.00	10,900	3.379,00
00040	TAMANHO PEQUENO, 40 VOLTS REFIL COLA QUENTE GROSSO (Pct c/ 1 Kg) - Marca.: M ARPAX	PACOTE	235.00	20,000	4.700,00
00041	REFIL COLA QUENTE FINO (Pct c/ 1 Kg) - Marca.: MAR PAX	PACOTE	235.00	23,000	5.405,00
00042	ESTILETE P/ PAPEL - TIPO LARGO (Cx. c/ 12 und) - Marca.: VMP	CAIXA	315.00	17,000	5.355,00
00043	LAMINA P/ ESTILETE - TIPO LARGO (Cx 10 und) - Marca.: VMP	CAIXA	235.00	12,000	2.820,00
00045	PILHA ALCALINA AAA - PÁLITO - Marca.: RAYOVAC	PAR	940.00	3,000	2.820,00
00046	PILHA ALCALINA AA - PEQUENA - Marca.: RAYOVAC	PAR	920.00	2,700	2.484,00
00047	TESOURA MULTIUSO MÉDIA 13CM - Marca.: TRIS c/ cabo plástico emborrachado	UNIDADE	490.00	4,250	2.082,50
00051	LIVRO DE ATA 205X300MM (C/ 100 fls Pautadas) - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	1,720.00	6,000	10.320,00
00052	LIVRO DE ATA 205X300MM (C/ 200 fls Pautadas) - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	1,100.00	11,000	12.100,00
00055	CADERNO BROCHURÃO 96FLS - CAPA DURA - Marca.: CRED EAL	UNIDADE	2,320.00	5,100	11.832,00
00056	CADERNO BROCHURÃO 96FLS - CAPA FINA - Marca.: CRED EAL	UNIDADE	2,370.00	4,600	10.902,00
00057	CADERNO DE CALIGRAFIA C/ 40FLS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	1,280.00	1,550	1.984,00
00058	CLIPS Nº 08 NIQUELADO (Cx. c/ 25 und) - Marca.: VM P	CAIXA	2,790.00	1,900	5.301,00
00060	CLIPS Nº 04 NIQUELADO (Cx. c/ 50 und) - Marca.: VM P	CAIXA	2,780.00	1,190	3.308,20
00061	CLIPS Nº 03 NIQUELADO (Cx. c/ 50 und) - Marca.: VM P	CAIXA	2,600.00	1,650	4.290,00
00062	CLIPS Nº 02 NIQUELADO (Cx. c/ 100 und) - Marca.: VMP	CAIXA	2,140.00	1,690	3.616,60
00063	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML CX C/12UND - Marca.: LEO E LEO	CAIXA	1,240.00	12,000	14.880,00
00064	MARCADOR DE TEXTO CX C/12 UNDS - Marca.: COMPACTOR	CAIXA	533.00	9,000	4.797,00
00065	PINCEL P/ QUADRO BRANCO (Cx. c/ 12 und) - Marca.: COMPACTOR	CAIXA	1,938.00	22,500	43.605,00
00066	ALMOFADA P/ CARIMBO - Marca.: VMP	UNIDADE	380.00	6,200	2.356,00
00068	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, COM ENTITAMENTO PERMANENTE NA COR AZUL OU PRETO, COM BASE MEDINDO 9 X 12 CM	UNIDADE	60.00	88,000	5.280,00
00070	TINTA GUACHE C/6 UNID - Marca.: LEO E LEO	CAIXA	1,990.00	2,800	5.572,00
00071	TINTA PARA PINTURAS FACIASI EM CRIANÇAS - Marca.: LEO E LEO	CAIXA	440.00	14,000	6.160,00
00074	FITA CREPE 18MMX50MM - Marca.: ADERE	ROLO	1,300.00	4,000	5.200,00
00075	FITA CREPE 50MMX50MM - Marca.: ADERE	ROLO	1,420.00	7,500	10.650,00
00076	FITA ADESIVA MARROM 48MM - Marca.: ADELBRAS	ROLO	1,210.00	2,800	3.388,00
00077	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MMX50MM - Marca.: ADELBRAS	ROLO	2,740.00	3,900	10.686,00
00078	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25MMX50M - Marca.: ADELBRAS	ROLO	2,020.00	1,400	2.828,00
00079	FITA DUPLA FACE 25MMX50MM - Marca.: ADELBRAS	ROLO	1,310.00	6,700	8.777,00
00084	COLA BRANCA 90g - Marca.: NEW MAGIC	UNIDADE	3,230.00	1,250	4.037,50
00085	COLA DE ISOPOR 80g (Cx. c/ 12 und) - Marca.: NEW MAGIC	CAIXA	999.00	19,500	19.480,50
00101	PAPEL CARBONO (Pct c/ 100 fls) - Marca.: TRIS	CAIXA	225.00	20,900	4.702,50
00102	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA (Resma c/ 400 fls). - Marca.: JANDAIA	RESMA	1,300.00	27,000	35.100,00
00106	PAPEL LAMINADO (Diversas Cores) - Marca.: VMP	PACOTE	700.00	11,900	8.330,00
00111	PAPEL CAMURÇA (Diversas Cores) - Marca.: VMP	UNIDADE	2,950.00	0,670	1.976,50
00115	T.N.T - ROLO 50 Metros (Diversas Cores) - Marca.: VMP	ROLO	1,720.00	89,800	154.456,00
00116	E.V.A. c/ Glitter 60x40cm (Diversas Cores) - Marca:	PACOTE	3,500.00	10,500	36.750,00

.: VMP						
pct. c/ 05						
00117	E.V.A. 60x40cm (Diversas Cores) (Pct. c/ 05) - Mar	PACOTE	3,850.00	8,750	33.687,50	
ca.: VMP						
00119	FOLHA DE ISOPOR 15MM - Marca.: ISOEST	UNIDADE	1,550.00	3,350	5.192,50	
00120	FOLHA DE ISOPOR 20MM - Marca.: ISOEST	UNIDADE	2,050.00	4,750	9.737,50	
00121	FOLHA DE ISOPOR 25MM - Marca.: ISOEST	UNIDADE	1,650.00	3,000	4.950,00	
00122	PERFURADOR DE E.V.A - Marca.: CIS	UNIDADE	220.00	12,500	2.750,00	
00123	PERFURADOR DE PAPEL - 1 FURO - Marca.: CIS	UNIDADE	130.00	8,500	1.105,00	
00124	ENVELOPE SACO KRAFT (36x26) - Marca.: SCRITY	PACOTE	1,200.00	2,750	3.300,00	
Cor Ouro, 80g (Pacote c/ 10 und)						
00125	ENVELOPE SACO KRAFT (265x370) - Marca.: SCRITY	PACOTE	1,200.00	2,800	3.360,00	
Natural, 80g (Pacote c/ 10 und)						
00126	ENVELOPE SACO A4 KRAFT (22,9x32,4cm) - Marca.: SCRITY	PACOTE	63.00	26,000	1.638,00	
Cor Ouro, 80g (pct c/ 100 und)						
00127	ENVELOPE SACO KRAFT (16x23cm) - Marca.: SCRITY	UNIDADE	1,100.00	17,000	18.700,00	
Cor Ouro, 80g						
00128	ENVELOPE TIPO CORREIO DE SEGURANÇA (30x40) - Marca.: SCRITY	UNIDADE	700.00	52,000	36.400,00	
.: SCRITY						
00129	ETIQUETA DE PAPEL LEMBRETE - Marca.: KEEP	PACOTE	460.00	6,000	2.760,00	
Autocolante, contendo pelo menos 4 cores diversas, 7,6x7,6cm						
00132	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO (Preta) - Marca.: VMP	UNIDADE	630.00	15,500	9.765,00	
PVC, 210MMx297MM						
00133	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO (Transparente) - Marca.: VMP	UNIDADE	530.00	23,500	12.455,00	
PVC, 210MMx297MM						
VALOR TOTAL R\$					784.529,55	

Empresa: L PINHEIRO DA SILVA EIRELI - EPP; C.N.P.J. n° 28.355.705/0001-40, estabelecida à Rodovia Augusto Montenegro N 238 Loja 01, Castanheira, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). LUCIVALDO PINHEIRO DA SILVA, C.P.F. n° 319.421.302-44.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00021	LAPIS DE COR GRANDE CX C 12 - Marca.: VMP	CAIXA	1,745.00	5,200	9.074,00
00034	BORRACHA BICOLOR - Marca.: GOOLER	UNIDADE	7,160.00	0,980	7.016,80
00037	MASSA DE MODELAR (Cx. c/ 12 und) - Marca.: VMP	CAIXA	5,060.00	2,900	14.674,00
00054	LIVRO DE PONTO 100 FLS - Marca.: GRAFSET	UNIDADE	816.00	15,950	13.015,20
LIVRO DE PONTO C/100 FOLHAS CAPA PAPELÃO REVESTIDA EM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO 215x157MM					
00089	PASTA TIPO A-Z - Marca.: FRAMA	UNIDADE	2,160.00	16,800	36.288,00
Lombada para tamanho A4, c/ prendedor metálico interno.					
00091	PASTA SUSPENSÃO COMUM - Marca.: FRAMA	UNIDADE	1,850.00	3,720	6.882,00
c/ hastes de ferro e ponteiros plásticas					
00096	PASTA PLÁSTICA TIPO L - Marca.: POLY	UNIDADE	1,760.00	3,000	5.280,00
00098	PAPEL A4 - Marca.: COPIMAX	RESMA	19,030.00	21,950	417.708,50
00103	PAPEL VERGÊ (A4, Blocos c/ 50 fls) - Marca.: DATAP	PACOTE	910.00	18,950	17.244,50
RINT					
00113	PAPEL SEDA (Diversas Cores) - Marca.: VMP	PACOTE	210.00	20,950	4.399,50
Material Celulose Vegetal 60x48cm					
VALOR TOTAL R\$					531.582,50

Empresa: O C DA SILVA COMERCIO ALIMENTICIO EIRELI-EPP; C.N.P.J. n° 35.205.370/0001-40, estabelecida à PASS. OLAVO RIBEIRO, N° 938, ALGODOAL, Abaetetuba PA, representada neste ato pelo Sr(a). OTAVIO CONCEIÇÃO DA SILVA, C.P.F. n° 012.379.742-08, R.G. n° 3867558 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00015	CANETA HIDROCOR PONTA GROSSA (C/ 12 UNID) - Marca.: BIC	UNIDADE	690.00	10,450	7.210,50
00023	FRANCHETA PORTÁTIL - Marca.: CRISTAL	UNIDADE	600.00	6,020	3.612,00
Material Duratex c/ Pregador Metálico					
00024	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE 1100P (CX/12 UNID) - Mar	CAIXA	390.00	16,180	6.310,20
ca.: PILOT Preto e Azul					

00025	PINCEL MARCADOR ATÔMICO (CX/12 UNID) - Marca.: PIL OT Azul, Preto e Vermelho	CAIXA	955.00	21,150	20.198,25
00026	PINCEL REDONDO ESCOLAR Nº 4 - Marca.: PILOT	UNIDADE	3,280.00	2,120	6.953,60
00027	PINCEL REDONDO ESCOLAR Nº 6 - Marca.: PILOT	UNIDADE	3,280.00	1,580	5.182,40
00030	GIZ DE CERA - GROSSO (Cx. c/ 12 Und) - Marca.: ACR ILEX	UNIDADE	2,630.00	2,310	6.075,30
00031	GIZ BRANCO p/ Quadro Negro (Cx. c/ 60 Und) - Marca .: ACRILEX	UNIDADE	140.00	2,210	309,40
00035	BORRACHA BRANCA Nº 20 (Cx. c/ 20 und) - Marca.: ME RCUR	CAIXA	622.00	9,750	6.064,50
00044	BATERIA CR 2032 - Marca.: PANASONIC	UNIDADE	180.00	2,600	468,00
00048	TESOURA MULTIUSO GRANDE 21CM - Marca.: MUNDIAL c/ cabo plástico emborrachado	UNIDADE	560.00	6,340	3.550,40
00049	TESOURA ESCOLAR - Marca.: MUNDIAL	UNIDADE	1,990.00	1,630	3.243,70
00050	LIVRO DE ATA 205X300MM (C/ 50 fls Pautadas) - Marc a.: TILIBRA	UNIDADE	915.00	5,040	4.611,60
00053	LIVRO DE PROTOCOLO (C/ 100 fls Pautadas) - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	780.00	9,680	7.550,40
00059	CLIPS Nº 06 NIQUELADO (Cx. c/ 50 und) - Marca.: AC C	CAIXA	2,785.00	1,780	4.957,30
00067	TINTA PARA CARIMBO - Marca.: PILOT Azul ou Preto	UNIDADE	330.00	4,220	1.392,60
00069	TINTA PARA CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO - TINTA À BASE DE ÓLEO (30ML) - Marca.: PILOT	UNIDADE	70.00	4,080	285,60
00072	TINTA PARA TECIDOS (Diversas Cores) - Marca.: ACRI LEX	UNIDADE	660.00	3,860	2.547,60
00073	FITA DE IMPRESSÃO EM NÁILON COM 2 BOBINAS - Marca. : RIBBON Largura 13, Cor Preta e Vermelha	UNIDADE	130.00	4,210	547,30
00080	SACO PLASTICO 2KG (Pct. c/ 100 und) - Marca.: POLI PLAST	PACOTE	1,250.00	5,580	6.975,00
00081	SACO PLASTICO 5KG (Pct. c/ 100 und) - Marca.: POLI PLAST	PACOTE	1,155.00	7,610	8.789,55
00082	RÉGUA 30cm (não dobravel) - Marca.: CIS	UNIDADE	1,230.00	0,840	1.033,20
00083	RÉGUA 50cm (não dobravel) - Marca.: CIS	UNIDADE	572.00	2,720	1.555,84
00086	COLA DE ISOPOR 500g - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	548.00	12,490	6.844,52
00087	COLA COM GLITTER 25g (Cx c/ 6 und) - Marca.: ACRI LEX	CAIXA	1,840.00	9,640	17.737,60
00088	ETIQUETA ADESIVA BRANCA GRANDE (Rolo c/ 500 Etique tas 60x40mm) - Marca.: PIMACO / BIC	ROLO	730.00	14,790	10.796,70
00090	PASTA CLASSIFICADORA - Marca.: JANDAIA Plástica, TAMANHO OFÍCIO.	UNIDADE	1,250.00	2,340	2.925,00
00092	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICA - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	4,010.00	3,500	14.035,00
00093	PASTA PLÁSTICA 60MM - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	1,550.00	2,490	3.859,50
00094	PASTA PLÁSTICA 40MM - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	1,550.00	2,890	4.479,50
00095	PASTA PLÁSTICA 20MM - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	2,360.00	2,590	6.112,40
00097	PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	5,260.00	1,440	7.574,40
00099	PAPEL CONTINUO 2 VIAS C/ SEPARAÇÃO DAS FLS. - Marc a.: JANDAIA Gramatura 50g/m2 Serrilha: Razão Normal	CAIXA	80.00	117,780	9.422,40
00100	PAPEL CONTACT EM LAMINADO DE PVC (Auto Adesivo) - Marca.: JANDAIA	ROLO	193.00	21,630	4.174,59
00104	PAPEL A4 COLLOR (Pct. c/ 100 fls) - Marca.: ALOFOR M	PACOTE	1,840.00	8,860	16.302,40
00105	PAPEL KRAFT A4 240G (Pct. c/ 25 fls) - Marca.: KRA FIT	PACOTE	510.00	8,720	4.447,20
00107	PAPEL CREPOM (Diversas Cores) - Marca.: VMP	UNIDADE	2,090.00	0,720	1.504,80
00108	PAPEL 40KG - Marca.: USEPAPER	FOLHA	3,350.00	0,960	3.216,00
00109	PAPEL CARTÃO (Diversas Cores) - Marca.: KRAFIT	FOLHA	3,350.00	0,900	3.015,00
00110	PAPEL CARMIM (Diversas Cores) - Marca.: VMP	FOLHA	3,250.00	0,840	2.730,00
00112	PAPEL CELOFONE (Diversas Cores) - Marca.: VMP	FOLHA	1,520.00	1,160	1.763,20
00114	CARTOLINA (Diversas Cores) - Marca.: VMP	FOLHA	2,770.00	0,620	1.717,40
00118	FOLHA DE ISOPOR 10MM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	1,600.00	2,930	4.688,00
00130	LIGA ELÁSTICA AMARELO Nº 18 - Marca.: REDBOR (Embalagem c/ 100 und)	PACOTE	370.00	3,790	1.402,30
00131	APONTADOR PLÁSTICO (Sem Depósito) - Marca.: FABER	UNIDADE	1,520.00	0,300	456,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará



CASTELL						
00134	MOLHADOR DE DEDOS (12g) - Marca.: RADEX	UNIDADE	550.00	2,790	1.534,50	
00135	TATAME DE E.V.A. (Cores Diversas) - Marca.: KALUNG	UNIDADE	310.00	86,800	26.908,00	
	A					
	C/ encaixe, Medida 1,00x1,00mm, Espessura 40mm.					
00136	GRAMPO PLÁSTICO BRANCO - Marca.: ACC	PACOTE	160.00	13,790	2.206,40	
	Estendido Macho-Femea (Embalagem c/ 50 und)					
00137	ORGANIZADOR DE MESA - PORTA DOCUMENTO - PAPEL A4 -	UNIDADE	350.00	21,500	7.525,00	
	Marca.: CRISTAL					
	Acrílico, com no mínimo 2 divisorias.					
				VALOR TOTAL R\$	276.802,05	